

**MUNICÍPIO DE POMBAL****ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
Nº 0003/AM/12, de 25/05/2012**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, nesta Cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, pelas dezoito horas, teve lugar a sessão extraordinária da Assembleia Municipal, estando presentes, José Alves Grilo Gonçalves, Maria Fernanda Lopes Guardado Marques, Carlos Alberto Ferreira da Silva, Andreia Sofia Pinheiro Marques, Joaquim dos Santos da Silva Branco, Teresa Maria Rodrigues Guapo, Maria da Conceição Freitas Anastácio, Américo Ferreira, Pedro Filipe da Silva Murtinho, Maria Luzia Pereira Ferreira Domingues, Sérgio Manuel da Silva Gomes, Jorge António Gaspar Cordeiro, Catarina Pascoal da Silva, Eliana Jorge Cordeiro Varalonga, Anézio Gonçalves Ferreira, Odete Marisa dos Santos Alves, Edite Maria Olaio Domingues dos Santos, Tiago André de Sousa Galvão Varela Santos, Vítor da Conceição Gomes, Pedro Miguel Serra Santos, Elisabete Maria dos Santos Alves, João Pedro Monteiro Ferreira Gonçalves, António Fernandes Carrasqueira, Manuel Simões Rodrigues Marques, Eusébio Gonçalves Rodrigues, Leovigildo Marques da Silva Fernandes, Manuel António Rodrigues dos Santos, Carlos Manuel Rodrigues Domingues, José Maria Gonçalves Neves, António Manuel Cardoso Fernandes, Avelino das Neves António, Aires Cardoso Moreira, António do Nascimento Lopes, Carlos Manuel Simões Cardoso, Guilherme Manuel Gameiro Domingues, Isabel da Encarnação Costa, Ilídio Manuel da Mota e Humberto Margarido Lopes, a fim de apreciar os assuntos constantes da seguinte ordem de trabalhos:

- Ponto 1 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Construção da rede de saneamento do Carriço (Rede de drenagem dos lugares de Carriço e Matos do Carriço) - Proc.º n.º 73/2008 - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;**
- Ponto 2 - Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Construção da Rede de Saneamento de Boldrarias a Barrocas (Lugares da Borda) - Proc. n.º 28/2011 - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;**
- Ponto 3 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Abastecimento de Água Integrado a partir da Captação da Mata do Urso (Interligação / Reformulação dos Sistemas Actuais) - Proc. n.º 39/2011 - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;**
- Ponto 4 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Construção da Rede de Saneamento de Água Travessa e Matosos - Proc. n.º 41/2011 - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;**
- Ponto 5 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Construção da ETAR e Emissários de Pelariga / Almagreira (Construção da ETAR) - Proc. n.º 59/2011- Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;**



MUNICÍPIO DE POMBAL

- Ponto 6 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Construção dos reservatórios e equipamento electromecânico nas Ranhas - Proc. n.º 03/2012- Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;**
- Ponto 7 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Construção da Estação de Tratamento da Mata do Urso - Proc. n.º 04/2012 - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;**
- Ponto 8 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Construção da Conduta Adutora, Est. Elevatória e Reservatórios entre Caxaria e o Parque Industrial Manuel da Mota (Construção de Reservatórios) - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;**
- Ponto 9 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial e média tensão do Município de Pombal ao abrigo do acordo quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental da ANCP- Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.**

Encontravam-se ainda presentes, o Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Dr. Diogo Mateus, Dr.ª Ana Gonçalves, Dr. Fernando Parreira, Dr. Michäel António, Dr.ª Paula Silva, Dr. Adelino Mendes e o Dr. Carlos Lopes.

Presidiu à sessão o Senhor Dr. José Alves Grilo e foram secretários Alberto Ferreira da Silva como 1.º secretário e Teresa Maria Rodrigues Guapo como 2.ª Secretária.

O **Senhor Presidente da Assembleia** informou ter recebido pedidos de substituição dos membros da Bancada do Partido Socialista, Armindo Lopes Carolino e João André Varela Coelho. De seguida informou que foram contactados os cidadãos imediatamente a seguir nas listas do Partido Socialista, João Pedro Monteiro Ferreira Gonçalves e Elisabete Maria dos Santos Alves, que aceitaram comparecer à presente sessão, pelo que os chamou a ocupar os lugares.

Mais informou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Almagreira, Fernando Rodrigues Matias, em que informa que por motivos profissionais não pode estar presente na sessão enviando em sua representação o membro da Junta, Humberto Margarido Lopes, o qual, estando presente na sala, ocupou, de imediato, o seu lugar.

De seguida deu início aos trabalhos, tendo-se verificado, após a chamada, as seguintes ausências.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Eleitos pela lista do PSD: Fernando Silva e Pedro Francisco Pires Brilhante que solicitaram justificação para as suas faltas, as quais foram consideradas justificadas pela Mesa, e ainda João Manuel Carreira da Conceição Coucelo e Gabriela da Silva Santos.

Eleito pela lista do PS: Fernando Daniel Lopes Carolino, que apresentou pedido para a justificação da sua falta a qual foi, de imediato, considerada justificada.

Ponto 1 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Construção da rede de saneamento do Cariço (Rede de drenagem dos lugares de Cariço e Matos do Cariço) - Proc.º n.º 73/2008 - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que prestou os esclarecimentos que entendeu sobre a necessidade de autorização da Assembleia Municipal, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os membros da Assembleia e que a seguir se transcreve:

“Ponto 5.0 - Construção da rede de saneamento do Cariço (Rede de drenagem dos lugares de Cariço e Matos do Cariço) - Proc.º n.º 73/2008.

Foi presente à reunião o relatório final da empreitada em epígrafe, que a seguir se transcreve:

“RELATÓRIO FINAL

ASSUNTO: “CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DO CARRIÇO (REDE DE DRENAGEM DOS LUGARES DE CARRIÇO E MATOS DO CERRIÇO)” - PROC.º N.º 73/2008 - ADJUDICAÇÃO -

Na sequência do concurso público referido em epígrafe, a Comissão de Análise de Propostas, em 26 de Julho de 2011, manifestou a intenção de adjudicar a empreitada à Firma Aquino Construções, S.A., por ser a proposta economicamente mais vantajosa.

Na sequência do prazo previsto para a audiência prévia, nenhum concorrente se pronunciou relativamente à intenção manifestada.

Vem agora o potencial adjudicatário, comunicar que, e transcreve-se, “Decorridos todos os prazos de manutenção das propostas, previstos no Artigo 104.º n.º 1 e 3 do DL 59/99, de 2 de Março, vimos pelo presente informar que a validade da proposta apresentada pela Aquino Construções, SA caducou.”.

A este facto acresce salientar que, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 147, de 2 de Agosto de 2011, o Tribunal Comércio de Vila Nova de Gaia declarou insolvente a firma Sopublicas – Sociedade de Obras Públicas e Construções, S.A., cuja proposta estava ordenada em segundo lugar, em sede de relatório de análise de propostas.

A proposta ordenada em lugar subsequente, é a apresentada pelo concorrente Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., com sede em Milhariças, freguesia de Abiúl, concelho de Pombal, com o valor de € 1.097.810,36, mais IVA e com o prazo de execução de 360 dias, pelo que se propõe a adjudicação.”

Anexo ao relatório final supra transcrito, encontra-se a informação n.º 000045/DMO/12, do Departamento Municipal de Obras, do seguinte teor:



MUNICÍPIO DE POMBAL

“ASSUNTO: Construção da Rede de Saneamento do Carriço (Rede de Drenagem dos lugares de Carriço e Matos do Carriço) - Proc. n.º 73/2008

1. Relativamente à obra mencionada em epígrafe e como é do conhecimento de V. Exa. há uma intenção de adjudicação apresentada pela Comissão de Análise das Propostas, intenção essa que recai sobre a proposta apresentada pelo concorrente Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., pelo valor de € 1.097.810,36, mais IVA e com o prazo de execução de 360 dias (12 meses).

2. Nestes termos e tendo em consideração o plano de pagamentos, prevê-se os seguintes encargos/anos:

- Ano 2012 (6 meses) € 438.278,93, IVA incluído;
- Ano 2013 (6 meses) € 725.400,05, IVA incluído.

3. Verifica-se que, o encargo para o ano 2013 é superior ao constante no Plano Plurianual de Investimentos, para o mesmo ano, no montante de € 425.400,05.

4. Considerando o valor limite definido na alínea b) do n.º 1 do Artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, deve, nos termos do n.º 6 do citado artigo e diploma, ser obtida a autorização da Assembleia Municipal para a efetivação da despesa.

À consideração de V. Exa.”

A Câmara, depois de apreciar a documentação que lhe foi presente, deliberou, por unanimidade:

Primeiro: Aprovar o relatório final nos termos apresentados;

Segundo: Adjudicar a empreitada em epígrafe, ao concorrente Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., pelo preço de € 1.097.810,36 (um milhão e noventa e sete mil oitocentos e dez euros e trinta e seis cêntimos), mais IVA, e com o prazo de execução de 360 dias;

Terceiro: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 conjugada com o n.º 6, ambos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, solicitar competente autorização à Assembleia Municipal para efetivação da despesa, solicitando também a aprovação da respetiva parte da ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”

Colocado este assunto a discussão, inscreveram-se os seguintes membros da Assembleia:

Rodrigues Marques, cuja intervenção se segue:

“Eu solicitei a palavra para lavrar um protesto. O país está a ir a pique, não há salvação para ninguém da forma como as coisas estão a correr e nós fomos obrigados a vir para aqui e a deixar as nossas vidas por questões meramente burocráticas.

O Estado desconfia de tudo e de todos e obriga-nos a estar aqui o tempo que for necessário para tratar de questões meramente burocráticas, que não contribuem em nada para a criação de riqueza do nosso país, que é isso que nós estamos a precisar.”

Leovigildo, que fez a intervenção abaixo:

“Enaltecer aqui, na verdade, e mostrar a minha satisfação por, ao fim destes anos, ver este processo com pernas para andar.

Há quatro anos que este processo está parado. Felizmente, e já no século XXI, o Carriço vai poder ter saneamento. O saneamento é uma peça importante no tratamento de efluentes que são descarregados diariamente a céu aberto e nós, com um dos melhores aquíferos do nosso país, gostaríamos muito de o ver preservado.

Numa reunião de trabalho disse ao Senhor Presidente da Câmara que na hora certa iria agradecer e é esta a minha postura hoje, aqui, agradecer ao Executivo Municipal o empenho que teve na questão do arranque do saneamento.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Na segunda feira desta semana, iniciou-se a 2.ª fase do lugar de Vale de Lezide com a empresa Lusosicó e agora estou convicto que este processo, que tanto problema tem trazido, não só à freguesia do Carriço mas também à Câmara Municipal, por motivos relacionados com a insolvência das várias empresas intervenientes, chegou finalmente à empresa que espero, e faço votos, que se mantenha com capacidade financeira para poder avançar com este projeto.”

Colocado este ponto a votação, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a efetivação da despesa, de harmonia com o solicitado.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto 2 - Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Construção da Rede de Saneamento de Boldrarias a Barrocas (Lugares da Borda) - Proc. n.º 28/2011 - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que prestou os esclarecimentos que entendeu sobre a necessidade de autorização da Assembleia Municipal, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os membros da Assembleia e que a seguir se transcreve:

“5.1. Construção da Rede de Saneamento de Boldrarias a Barrocas (Lugares da Borda) - Proc. n.º 28/2011 - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Foi presente à reunião a informação n.º 000049/DMO/12, do Departamento Municipal de Obras, que a seguir se transcreve:

"ASSUNTO: Construção da Rede de Saneamento de Boldrarias a Barrocas (Lugares da Borda) - Proc. n.º 28/2011 / Objectivo - 2.4.3.1. / Código Classificação Económica – 02/07030302 / Código Projecto Acção – 0239 / Autorização de despesa do respectivo órgão deliberativo para anos económicos seguintes.

Relativamente ao processo acima referido, informa-se que o mesmo está abrangido no âmbito do Contrato de Financiamento do POVT – Programa Operacional Valorização do Território da operação POVT-012-016-FCOES-000255, encontrando-se actualmente em fase de esclarecimentos a prestar ao Tribunal Contas, solicitados em 26.04.2012. Considerando que a empreitada em causa tem um prazo de execução de 450 dias e que atendendo a que o respectivo contrato carece de Reprogramação temporal e financeira a solicitar ao POVT – Programa Operacional Valorização do Território, conforme exigido pelo Tribunal de Contas e ao tempo necessário ao envio e aprovação da respectiva Reprogramação temporal e financeira, Considerando que se prevê que a referida empreitada apenas possa ter início no próximo mês de Agosto, Considerando ainda que o valor inscrito em PPI – Plano Plurianual de Investimentos neste projecto para o ano 2013 de € 600.000,00 é insuficiente, para a despesa a suportar naquele exercício no âmbito desta empreitada, Considerando que em face das condições atrás referidas, se estima para o ano de 2013 uma despesa de aproximadamente € 1.500.000,00 e que para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas é necessário que exista dotação suficiente para o



MUNICÍPIO DE POMBAL

respectivo encargo, Nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, sugere-se que o assunto seja submetido à reunião de Câmara, no sentido de ser solicitada à Assembleia Municipal a competente autorização de despesa para o ano 2013.

À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, atento o disposto na alínea b) do n.º 1 conjugada com o n.º 6, ambos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, solicitar competente autorização à Assembleia Municipal para efetivação da despesa, solicitando também a aprovação da respetiva parte da ata por minuta, para efeitos de imediata execução."

Colocado este ponto a discussão não se verificou qualquer inscrição, tendo a Assembleia Municipal deliberado, por unanimidade, autorizar a efetivação da despesa de harmonia com o solicitado.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto 3 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Abastecimento de Água Integrado a partir da Captação da Mata do Urso (Interligação / Reformulação dos Sistemas Actuais) - Proc. n.º 39/2011 - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que prestou os esclarecimentos que entendeu sobre a necessidade de autorização da Assembleia Municipal, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os membros da Assembleia e que a seguir se transcreve:

“Ponto 5.2. Abastecimento de Água Integrado a partir da Captação da Mata do Urso (Interligação / Reformulação dos Sistemas Actuais) - Proc. n.º 39/2011 - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho

Foi presente à reunião a informação n.º 000050/DMO/12, do Departamento Municipal de Obras, que a seguir se transcreve:

"ASSUNTO: Abastecimento de Água Integrado a partir da Captação da Mata do Urso (Interligação / Reformulação dos Sistemas Actuais) - Proc. n.º 39/2011 / Objectivo - 2.4.4. / Código Classificação Económica – 02/07030307 / Código Projecto Acção – 041204 / Autorização de despesa do respectivo órgão deliberativo para anos económicos seguintes.

Relativamente ao processo acima referido, informa-se que o mesmo está abrangido no âmbito do Contrato de Financiamento do POVT – Programa Operacional Valorização do Território da operação POVT-012-016-FCOES-000115, encontrando-se actualmente em fase de audiência prévia dos interessados (Relatório preliminar). Considerando que a empreitada em causa tem um prazo de execução de 365 dias e atendendo ao tempo necessário à respectiva adjudicação e submissão do processo a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, Considerando que se prevê que a referida empreitada apenas possa ter início no próximo mês de Julho, Considerando ainda



MUNICÍPIO DE POMBAL

que o valor inscrito em PPI – Plano Plurianual de Investimentos neste projecto para o ano 2013 de € 3.000.000,00 é insuficiente, para a despesa a suportar naquele exercício no âmbito desta empreitada, Considerando que em face das condições atrás referidas, se estima para o ano de 2013 uma despesa de aproximadamente € 4.200.000,00 e que para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas é necessário que exista dotação suficiente para o respectivo encargo, Nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, sugere-se que o assunto seja submetido à reunião de Câmara, no sentido de ser solicitada à Assembleia Municipal a competente autorização de despesa para o ano 2013.

À consideração de V. Exa."

A Câmara deliberou, por unanimidade, atento o disposto na alínea b) do n.º 1 conjugada com o n.º 6, ambos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, solicitar competente autorização à Assembleia Municipal para efetivação da despesa, solicitando também a aprovação da respetiva parte da ata por minuta, para efeitos de imediata execução."

Colocado este ponto a discussão não se verificou qualquer inscrição, tendo a Assembleia Municipal deliberado, por unanimidade, autorizar a efetivação da despesa de harmonia com o solicitado.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto 4 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Construção da Rede de Saneamento de Água Travessa e Matosos - Proc. n.º 41/2011 - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que prestou os esclarecimentos que entendeu sobre a necessidade de autorização da Assembleia Municipal, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os membros da Assembleia e que a seguir se transcreve:

“5.3. Construção da Rede de Saneamento de Água Travessa e Matosos - Proc. n.º 41/2011 - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho

Foi presente à reunião a informação n.º 000057/DMO/12, do Departamento Municipal de Obras, que a seguir se transcreve:

"ASSUNTO: Construção da Rede de Saneamento de Água Travessa e Matosos - Proc. n.º 41/2011/ Objectivo - 2.4.3.1. / Código Classificação Económica – 02/07030302 / Código Projecto Acção – 0241 / Autorização de despesa do respectivo órgão deliberativo para anos económicos seguintes. Relativamente ao processo acima referido, informa-se que o mesmo está abrangido no âmbito do Contrato de Financiamento do POVT – Programa Operacional Valorização do Território da operação POVT-012-016-FCOES-000252, encontrando-se actualmente em fase de esclarecimentos a prestar ao Tribunal Contas, solicitados de em 09.05.2012, Considerando que a empreitada em causa tem um prazo de execução de 270 dias e que atendendo a que o respectivo



MUNICÍPIO DE POMBAL

contrato carece de Reprogramação temporal e financeira a solicitar ao POVT – Programa Operacional Valorização do Território, conforme exigido pelo Tribunal de Contas e ao tempo necessário ao envio e aprovação da respectiva Reprogramação temporal e financeira, Considerando que devido a este último facto, por prudência, a referida empreitada tenha um desenvolvimento mais lento que o previsto em PPI - Plano Plurianual de Investimentos, Considerando ainda que o valor inscrito em PPI – Plano Plurianual de Investimentos neste projecto para o ano 2013 de apenas € 50.000,00 pode ser insuficiente, para a despesa a suportar naquele exercício no âmbito desta empreitada, Considerando que em face das condições atrás referidas, se estima para o ano de 2013 uma despesa de aproximadamente € 200.000,00 e que para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas é necessário que exista dotação suficiente para o respectivo encargo, Nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de

Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, sugere-se que o assunto seja submetido à reunião de Câmara, no sentido de ser solicitada à Assembleia Municipal a competente autorização de despesa para o ano 2013.

À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, atento o disposto na alínea b) do n.º 1 conjugada com o n.º 6, ambos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, solicitar competente autorização à Assembleia Municipal para efetivação da despesa, solicitando também a aprovação da respetiva parte da ata por minuta, para efeitos de imediata execução."

Colocado este ponto a discussão não se verificou qualquer inscrição, tendo a Assembleia Municipal deliberado, por unanimidade, autorizar a efetivação da despesa de harmonia com o solicitado.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto 5 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Construção da ETAR e Emissários de Pelariga / Almagreira (Construção da ETAR) - Proc. n.º 59/2011- Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que prestou os esclarecimentos que entendeu sobre a necessidade de autorização da Assembleia Municipal, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os membros da Assembleia e que a seguir se transcreve:

“5.4. Construção da ETAR e Emissários de Pelariga / Almagreira (Construção da ETAR) - Proc. n.º 59/2011- Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho

Foi presente à reunião a informação n.º 000047/DMO/12, do Departamento Municipal de Obras, que a seguir se transcreve:

"ASSUNTO: Construção da ETAR e Emissários de Pelariga / Almagreira (Construção da ETAR) - Proc. n.º 59/2011 / Objectivo - 2.4.3.1. / Código Classificação Económica – 02/07010403 / Código



MUNICÍPIO DE POMBAL

Projecto Acção – 0217 / Autorização de despesa do respectivo órgão deliberativo para anos económicos seguintes.

Relativamente ao processo acima referido, informa-se que o mesmo está abrangido no âmbito do Contrato de Financiamento do POVT – Programa Operacional Valorização do Território da operação POVT-012-016-FCOES-000252, encontrando-se actualmente em fase de análise de propostas.

Considerando que a empreitada em causa tem um prazo de execução de 365 dias e atendendo ao tempo necessário à respectiva adjudicação e submissão do processo a fiscalização prévia do Tribunal de Contas,

Considerando que se prevê que a referida empreitada apenas possa ter início no próximo mês de Agosto,

Considerando ainda que o valor inscrito em PPI – Plano Plurianual de Investimentos neste projecto para o ano 2013 de € 600.000,00 é insuficiente, para a despesa a suportar naquele exercício no âmbito desta empreitada,

Considerando que em face das condições atrás referidas, se estima para o ano de 2013 uma despesa de aproximadamente € 1.300.000,00 e que para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas é necessário que exista dotação suficiente para o respectivo encargo,

Nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, sugere-se que o assunto seja submetido à reunião de Câmara, no sentido de ser solicitada à Assembleia Municipal a competente autorização de despesa para o ano 2013.

À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, atento o disposto na alínea b) do n.º 1 conjugada com o n.º 6, ambos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, solicitar competente autorização à Assembleia Municipal para efetivação da despesa, solicitando também a aprovação da respetiva parte da ata por minuta, para efeitos de imediata execução."

Colocado este ponto a discussão não se verificou qualquer inscrição, tendo a Assembleia Municipal deliberado, por unanimidade, autorizar a efetivação da despesa de harmonia com o solicitado.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto 6 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Construção dos reservatórios e equipamento electromecânico nas Ranhas - Proc. n.º 03/2012- Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que prestou os esclarecimentos que entendeu sobre a necessidade de autorização da Assembleia Municipal, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os membros da Assembleia e que a seguir se transcreve:



MUNICÍPIO DE POMBAL

“5.5. Construção dos reservatórios e equipamento electromecânico nas Ranhas - Proc. n.º 03/2012- Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho

Foi presente à reunião a informação n.º 000048/DMO/12, do Departamento Municipal de Obras, que a seguir se transcreve:

"ASSUNTO: Construção dos reservatórios e equipamento electromecânico nas Ranhas - Proc. n.º 03/2012 / Objectivo - 2.4.4. / Código Classificação Económica – 02/07010407 / Código Projecto Acção – 0416 / Autorização de despesa do respectivo órgão deliberativo para anos económicos seguintes.

Relativamente ao processo acima referido, informa-se que o mesmo está abrangido no âmbito do Contrato de Financiamento do POVT – Programa Operacional Valorização do Território da operação POVT-012-016-FCOES-000226, encontrando-se actualmente em fase de análise de propostas. Considerando que a empreitada em causa tem um prazo de execução de 210 dias e que atendendo ao tempo necessário à respectiva adjudicação e submissão do processo a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, Considerando que se prevê que a referida empreitada apenas possa ter início no próximo mês de Julho, Considerando ainda que o valor inscrito em PPI – Plano Plurianual de Investimentos

neste projecto para o ano 2013 de € 100.000,00 é insuficiente, para a despesa a suportar naquele exercício no âmbito desta empreitada, Considerando que em face das condições atrás referidas, se estima para o ano de 2013 uma despesa de aproximadamente € 300.000,00 e que para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas é necessário que exista dotação suficiente para o respectivo encargo, Nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, sugere-se que o assunto seja submetido à reunião de Câmara, no sentido de ser solicitada à Assembleia Municipal a competente autorização de despesa para o ano 2013.

À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, atento o disposto na alínea b) do n.º 1 conjugada com o n.º 6, ambos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, solicitar competente autorização à Assembleia Municipal para efetivação da despesa, solicitando também a aprovação da respetiva parte da ata por minuta, para efeitos de imediata execução."

Colocado este ponto a discussão não se verificou qualquer inscrição, tendo a Assembleia Municipal deliberado, por unanimidade, autorizar a efetivação da despesa de harmonia com o solicitado.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto 7 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Construção da Estação de Tratamento da Mata do Urso - Proc. n.º 04/2012 - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que prestou os



MUNICÍPIO DE POMBAL

esclarecimentos que entendeu sobre a necessidade de autorização da Assembleia Municipal, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os membros da Assembleia e que a seguir se transcreve:

“5.6. Construção da Estação de Tratamento da Mata do Urso - Proc. n.º 04/2012 - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho

Foi presente à reunião a informação n.º 000051/DMO/12, do Departamento Municipal de Obras, que a seguir se transcreve:

"ASSUNTO: Construção da Estação de Tratamento da Mata do Urso - Proc. n.º 04/2012/ Objectivo - 2.4.4. / Código Classificação Económica – 02/07010407 / Código Projecto Acção – 041203 / Autorização de despesa do respectivo órgão deliberativo para anos económicos seguintes.

Relativamente ao processo acima referido, informa-se que o mesmo está abrangido no âmbito do Contrato de Financiamento do POVT – Programa Operacional Valorização do Território da operação POVT-012-016-FCOES-000115, encontrando-se actualmente em fase de audiência prévia dos interessados (Relatório preliminar). Considerando que a empreitada em causa tem um prazo de execução de 270 dias e atendendo ao tempo necessário à respectiva adjudicação e submissão do processo a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, considerando que se prevê que a referida empreitada apenas possa ter início no próximo mês de Agosto, Considerando ainda que o valor inscrito em PPI – Plano Plurianual de Investimentos neste projecto para o ano 2013 de € 900.000,00 é insuficiente, para a despesa a suportar naquele exercício no âmbito desta empreitada, Considerando que em face das condições atrás referidas, se estima para o ano de 2013 uma despesa de aproximadamente € 1.400.000,00 e que para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas é necessário que exista dotação suficiente para o respectivo encargo, Nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, sugere-se que o assunto seja submetido à reunião de Câmara, no sentido de ser solicitada à Assembleia Municipal a competente autorização de despesa para o ano 2013.

À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, atento o disposto na alínea b) do n.º 1 conjugada com o n.º 6, ambos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, solicitar competente autorização à Assembleia Municipal para efetivação da despesa, solicitando também a aprovação da respetiva parte da ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”

Colocado este ponto a discussão não se verificou qualquer inscrição, tendo a Assembleia Municipal deliberado, por unanimidade, autorizar a efetivação da despesa de harmonia com o solicitado.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto 8 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Construção da Conduta Adutora, Est. Elevatória e Reservatórios entre Caxaria e o Parque Industrial Manuel da Mota (Construção de



MUNICÍPIO DE POMBAL

Reservatórios) - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que prestou os esclarecimentos que entendeu sobre a necessidade de autorização da Assembleia Municipal, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os membros da Assembleia e que a seguir se transcreve:

“5.7. Construção da Conduta Adutora, Est. Elevatória e Reservatórios entre Caxaria e o Parque Industrial Manuel da Mota (Construção de Reservatórios) - Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho

Foi presente à reunião a informação n.º 000052/DMO/12, do Departamento Municipal de Obras, que a seguir se transcreve:

"ASSUNTO: Construção da Conduta Adutora, Est. Elevatória e Reservatórios entre Caxaria e o Parque Industrial Manuel da Mota (Construção de Reservatórios) / Objectivo - 2.4.4. / Código Classificação Económica – 02/07030307 / Código Projecto Acção – 041202 / Autorização de despesa do respectivo órgão deliberativo para anos económicos seguintes.

Relativamente ao processo acima referido, informa-se que o mesmo está abrangido no âmbito do Contrato de Financiamento do POVT – Programa Operacional Valorização do Território da operação POVT-012-016-FCOES-000115, encontrando-se actualmente em fase de lançamento de concurso

Considerando que a empreitada em causa tem um prazo de execução de 270 dias e atendendo ao tempo necessário ao desenvolvimento do procedimento de concurso, respectiva adjudicação e submissão do processo a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, Considerando que se prevê que a referida empreitada apenas possa ter início no próximo mês de Outubro, Considerando ainda que o valor inscrito em PPI – Plano Plurianual de Investimentos neste projecto para o ano 2013 foi já absorvido totalmente pela despesa decorrente do Processo n.º 2/2011, já remetido ao Tribunal de Contas para efeitos de visto, para a despesa a suportar naquele exercício no âmbito desta empreitada, Considerando que em face das condições atrás referidas, se estima para o ano de 2013 uma despesa de aproximadamente € 1.800.000,00 e que para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas é necessário que exista dotação suficiente para o respectivo encargo, Nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, sugere-se que o assunto seja submetido à reunião de Câmara, no sentido de ser solicitada à Assembleia Municipal a competente autorização de despesa para o ano 2013.

À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, atento o disposto na alínea b) do n.º 1 conjugada com o n.º 6, ambos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, solicitar competente autorização à Assembleia Municipal para efetivação da despesa, solicitando também a aprovação da respetiva parte da ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”



MUNICÍPIO DE POMBAL

Colocado este ponto a discussão não se verificou qualquer inscrição, tendo a Assembleia Municipal deliberado, por unanimidade, autorizar a efetivação da despesa de harmonia com o solicitado.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto 9 – Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial e média tensão do Município de Pombal ao abrigo do acordo quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental da ANCP- Autorização de despesa nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que prestou os esclarecimentos que entendeu sobre a necessidade de autorização da Assembleia Municipal, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os membros da Assembleia e que a seguir se transcreve:

“12.4. Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial e média tensão do Município de Pombal ao abrigo do acordo quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental da ANCP

Foi presente à reunião a informação de despesa n.º 000032/DGME/12, da Divisão de Gestão e Conservação de Equipamentos, que a seguir se transcreve:

“ASSUNTO: FORNECIMENTO ENERGIA ELÉCTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE POMBAL AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE ELECTRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA PORTUGAL CONTINENTAL DA ANCP

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara,

1. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE

1.1. O município de Pombal pretende passar para o mercado liberalizado de energia eléctrica, todas as instalações alimentadas em baixa tensão especial e média tensão, cumprindo o estabelecido na legislação em vigor.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO

O procedimento tem por objecto a aquisição do serviço de fornecimento de Energia Eléctrica para os locais de consumo identificados na Parte II do Caderno de Encargos.

O fornecimento compreende dois lotes, sendo admitidas propostas para a totalidade dos lotes ou para cada um deles, com o seguinte agrupamento:

Lote 1 - n.º 11.18.01.001 – Baixa Tensão Especial (BTE); e,

Lote 2 – n.º 11.18.02.001 – Média Tensão (MT).



MUNICÍPIO DE POMBAL

A presente prestação de serviços terá a duração de um ano, renovável pelo mesmo período até três anos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para o presente procedimento é fixado o preço global base de € 1.800.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a totalidade do período a contratar, sendo o valor estimado para um ano de 600.000€, distribuído pelos seguintes lotes:

3.1.1. Preço base para o Lote 1 - n.º 11.18.01.001 – Baixa Tensão Especial (BTE) é de € 350.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3.1.2. Preço base para o Lote 2 – n.º 11.18.02.001 – Média Tensão (MT) é de €250.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3.2. No ano de 2012 prevê-se que o mesmo tenha início em Julho, cuja despesa ajustada ao período se estima globalmente em cerca de 300.000€.

4. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente Ajuste Directo é efectuado ao abrigo do “Acordo Quadro Para o Fornecimento de Electricidade em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental da ANCP, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 27.º, conjugado com os artigos 257.º, 258.º e 259.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

5. INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

Esta acção enquadra-se no orçamento municipal para 2012, na classificação orgânica / económica 02/020201, carecendo a despesa a assumir para exercícios seguintes de autorização do órgão deliberativo, nos termos do n.º 6 conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho..

6. PROPOSTA DE ENTIDADE A CONVIDAR

Propõe-se convidar as empresas constantes no Acordo Quadro da ANCP para o Fornecimento de Electricidade em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental.

- EDP Comercial – Comercialização de Energia, SA

- Iberdrola Generación, SAL

- GALP Power, SA

7. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é efectuada segundo o critério do mais baixo preço, tendo em conta os preços de energia activa propostos [PEA – Preço da energia activa (€/kWh)], de acordo com o seu perfil de consumo, isto é, o valor da proposta será obtido através do somatório do produto preço de energia activa para cada período pelo respectivo consumo estimado, conforme definido no perfil de consumo de cada entidade

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviço será executada num prazo de trinta e seis meses.

9. SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar a cessão de negociação

10. ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

Fazemos juntar proposta de Caderno de Encargos e Convite, para efeitos de aprovação.

11. PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE JÚRI

Presidente: Narciso Ferreira Mota, Eng.º

Vogal efectivo: Paula Silva, Dra

Vogal efectivo: Álvaro Lopes

Vogal suplente: Nuno Elias, Eng.º

Vogal suplente: Bruno Fernandes



MUNICÍPIO DE POMBAL

Vogal suplente: Cátia Gaspar.

12. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

De acordo com o n.º 2 do artigo 50.º do CCP, sugere-se que a Câmara Municipal delegue no Júri a competência para prestar esclarecimentos., de acordo com o previsto no n.º2 do artigo 69.º do referido diploma.”

A Câmara, depois de apreciar a documentação que lhe foi presente, deliberou, por unanimidade:

Primeiro: Proceder à abertura do procedimento de ajuste direto e na sequência do mesmo, aprovar o convite, o caderno de encargos e a constituição do júri, de harmonia com a informação supra transcrita;

Segundo: Com fundamento no n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, delegar no júri do procedimento, a prestação de esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 50.º do citado Código;

Terceiro: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 conjugada com o n.º 6, ambos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, solicitar competente autorização à Assembleia Municipal para efetivação da despesa, solicitando também a aprovação da respetiva parte da ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”

Colocado este ponto a discussão não se verificou qualquer inscrição, tendo a Assembleia Municipal deliberado, por unanimidade, autorizar a efetivação da despesa de harmonia com o solicitado.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a sessão eram dezanove horas e quinze minutos, tendo-se lavrado a presente ata, que eu (1.º Secretário), subscrevo e vai ser assinada por todos os Membros da Mesa.

O Presidente:

O 1.º Secretário:

A 2.ª Secretária: